TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a construção de cabeceira de ponte, na linha Santa Laura, no Município de Faxinal dos Guedes, para fins de recebimento de kit de transposição de obstáculos do Governo de Santa Catarina.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNI	QUAN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a construção de cabeceira de ponte, na linha Santa Laura, no Município de Faxinal dos Guedes, para fins de recebimento de kit de transposição de obstáculos do Governo de Santa Catarina.	Ser	1	R$ 219.277,79	R$ 219.277,79

1.2. A proponente deverá iniciar a execução do serviço em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

1.3. O Município de Faxinal dos Guedes/SC efetuará o pagamento em até de 30 (trinta) dias, após a medição e emissão da Nota Fiscal;

1.5. Os valores acima elencados, durante a vigência do contrato, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

1.5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, produtos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A construção de uma estrutura de concreto armado para a instalação do kit de transposição da Defesa Civil, é essencial para garantir a conectividade e a segurança

viária. Atualmente, a ausência de uma travessia adequada compromete o deslocamento de moradores, serviços públicos e o escoamento da produção local, além de representar um risco em períodos de cheias.

Considerando uma chuva torrencial deste ano, onde houve aumento excessivo do nível e vazão do referido curso hídrico, causando o rompimento da travessia existente, ocasionando a interrupção o tráfego de veículos, especialmente transporte escolar, caminhões graneleiros, caminhões de transporte de frangos e de suínos, que se utilizam esse trajeto diariamente.

Objetivando fornecimento de melhores condições sociais, infraestruturas e locomotivas, será realizada a construção de uma ponte, facilitando a circulação de veículos pequenos, médios, grandes e de pessoas viabilizando o deslocamento dos indivíduos residentes nessas áreas até o centro urbano, local de concentração dos principais serviços públicos, como saúde, educação e assistencialismo social.

A obra pleiteada vem beneficiar todas as famílias dessa comunidade e também os demais munícipes de Faxinal dos Guedes, garantindo uma estrutura mais adequada para a locomoção, além de possibilitar o escoamento da produção dessa linha, aliadas à uma melhor qualidade de vida aos moradores locais.

Para contemplação dos serviços, será necessário a implementação de cabeceiras com alas em ambos os lados para receber o Kit de Transposição de Obstáculos. O uso do concreto armado assegura durabilidade, resistência estrutural e baixa necessidade de manutenção, tornando a solução tecnicamente viável e economicamente sustentável. Além de melhorar a infraestrutura viária, a obra desempenha um papel fundamental na segurança da população, especialmente em situações de emergência, garantindo acesso para veículos de socorro, transporte público e demais serviços essenciais.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Faxinal dos Guedes/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

4. DA GARANTIA

4.1 A garantia legal do objeto do presente contrato é de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;

4.2 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.

III A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

IV Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

V Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUARTA do Contrato.

VI Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

VII Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

VIII Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

II Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este TERMO se vincula.

IV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

V Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas no CONTRATO.

VI Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

VII A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

VIII Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

IX. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

X Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

XI Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

XII Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

XIII Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XIV Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

XV Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVI Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XVII Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

XVIII Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

XIX Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XX Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XXI Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

XXII Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia, da seguinte forma:

XXIII Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

XXIV Não Será admitida a subcontratação da obra, sob pena de rescisão imediata, respondendo a CONTRATADA por eventuais perdas e danos.

XXVI É obrigação da contratada, exigir que seus funcionários utilizem equipamentos de segurança obrigatórios para a realização dos serviços contratados.

XXVII A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), **sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:**

a. ART de Execução, assinada pelo profissional indicado;
b. Alvará de Construção;
c. Alvará de Habite-se;
d. Orçamento e cronograma em meio digital;
e. Diário de obra mensal;
f. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
g. GFIP.
h. CND
i. Projeto "as built", quando for o caso;
j. ART de projeto “as built”, se for o caso.

XXX Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a. Certidão conjunta relativa aos tributos federais;
b. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
c. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XXVIII Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislações específicas, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XXIX Comunicar ao Fiscal do contrato, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XXXI Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;

XXXII Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação de quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXXIII Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

g) A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;

j) A regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

m) Demais documentos e declarações seguirão o que preconiza o Edital do processo.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES

6.2.1 Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

6.2.2 A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

6.2.3 Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior responsável técnico na área de Engenharia Civil ou Arquiteto, mediante apresentação da respectiva cópia de Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços e ART/RRT, cargo e Função ou em caso de Sócio através do Contrato social, ou "Declaração de Contratação Futura" devendo conter o nome do responsavel técnico e demais profissionais, com cargo e função e anuência destes. A ART/RRT de cargo e função é dispensada quando o referido profissional constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU como responsável técnico da empresa proponente.

6.2.4 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da Proponente (empresa) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e Atestado de Capacidade Técnica em nome do Profissional Responsável Técnico indicado(s) no item

6.2.5, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado pelo CREA/CAU, comprovando a execução de obras e serviços técnicos com características compatíveis com o objeto do Edital.

6.3 DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

6.3.1 A(s) pessoas jurídicas(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Rio Grande do Sul, nº 458, Centro, CEP 89694-000, na cidade de Faxinal dos Guedes-SC, para proceder Vistoria Técnica Facultativa no período de **15/01/2026 a 04/02/2026**, de acordo com prévio agendamento, junto ao Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas, pelo telefone (49) 49) 3436-4300, das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

6.3.2. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor municipal, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

6.3.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

6.3.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite.

6.3.5. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica licitante.

6.3.6 A(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.3.7. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar **declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.**

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

8. PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial;

8.2 o prazo de entrega/execução da obra será de 3 (três) meses, respeitando o cronograma físico-financeiro de execução da obra, após a expedição da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Engenharia do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

8.3 O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado a critério da Contratante;

8.4 A vigência do termo de contrato terá um prazo de 3 (três) meses, a contar da sua assinatura, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha a ocorrer, conforme previsão do edital, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. Será designado o(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Para essa contratação, designa-se Tatiane Trevisan.

i. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou deseus agentes e prepostos.

ii.O representante da Administração anotará em registro próprio todas asocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando osapontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto

e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento

de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11. DO REAJUSTE

11.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

11.1.1 Excepcionalmente, ocorrendo a prorrogação do prazo de execução, resultando em prazo superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA, em sua proposta comercial apresentada na licitação, a ser mensurado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

11.1.2 O reajuste poderá ser indeferido, nos casos em que a CONTRATADA tenha dado causa à referida prorrogação.

11.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

11.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

11.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;

11.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em

documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;

11.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado.

12. DA GARANTIA

DA GARANTIA DA OBRA - A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais,, conforme prevê a Lei nº 10.406/02, em seu art. 618.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de deposito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços prestados.

13.2. O pagamento será feito, após apuradas as medições, em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do objeto/serviços o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1. A contratação será feita na modalidade da concorrência eletrônica tendo como vencedor o proponente que apresentar menor preço global.

14.2. Após declarado o vencedor, o mesmo deverá cumprir com todas as exigências técnicas (quando houver) e documentação de habilitação propostas no Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16. CUSTO ESTIMADO E PARÂMETROS PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS

16.1 O custo estimado da contratação é de R$ 219.277,79 (duzentos e dezenove mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A dotação para a contratação correrá por conta de créditos orçamentários do exercício 2026:

Desp. 64 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL - 07.002.20.606.2001.1016.4.4.90.00.00 / 1.500.0000.1100.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Faxinal do Guedes, 14 de janeiro de 2026.

Suyanne Ester dos Santos

Responáavel pelo Termo de Referência